

LEI n° 452

Cria o cargo de Fiscal do Distrito de São José do Mato Dentro e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado, no Quadro de Funcionalismo Municipal, o cargo de Fiscal do Distrito de São José do Mato Dentro, com atribuições idênticas às dos demais Fiscais Distritais.

Art. 2° - O vencimento mensal do Fiscal do Distrito de S. José do Mato Dentro é fixado em quinze mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$15.600,00).

Art. 3° - Para atender à despesa autorizada no artigo anterior, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício financeiro de 1964, sob o Código 8-06-0.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro (1964).

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1963.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal